

PROJETO DE LEI N.º 002/2026
=DE 16 DE JANEIRO DE 2026=

**ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO, PELO MUNICÍPIO, DO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL E DECRETO FEDERAL Nº 12.797, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – ANTONIO CARLOS DEGAN

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 16/JANEIRO/2026

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardinópolis



PROTOCOLO GERAL 3/2026
Data: 20/01/2026 - Horário: 14:44
Legislativo

Jardinópolis, 16 de janeiro de 2026.

OFÍCIO S.E. N. ° 007/2026.
PROJETO DE LEI N. ° 002/2026
Mensagem n. ° **002/2026**.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos as Vossas Excelências o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO, PELO MUNICÍPIO, DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E DECRETO FEDERAL Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA”**.

A presente propositura visa garantir o estrito cumprimento do mandamento constitucional previsto no art. 7º, inciso VII, da Carta Magna, o qual assegura que nenhum trabalhador receba remuneração inferior ao salário mínimo nacional.

Para o exercício de 2026, o Governo Federal, por meio do **Decreto n.º 12.797, de 23 de dezembro de 2025** ([link para consulta](#)), fixou o novo valor do salário mínimo em **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.

Considerando que as referências salariais municipais do **Nível A ao Nível L** encontram-se atualmente abaixo desse patamar, faz-se necessária a imediata adequação. Ressaltamos que o novo valor representa um reajuste de **6,79%** em relação ao piso de 2025 (R\$ 1.518,00), índice este que reflete a variação do INPC (4,18% acumulado até novembro/2025) acrescida do ganho real aplicado pela União.

Acompanha a presente matéria o **RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO**, devidamente elaborado pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento (SEMAP), Finanças e Orçamento (SEMFOR) e Negócios e Assuntos Jurídicos (SENJUR).

Continua às fls. 3

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de submetermos a presente proposição à alta consideração dos Nobres Edis, **pedindo que a mesma seja apreciada e votada em regime de URGÊNCIA em SESSÃO ORDINÁRIA, ou quando for o caso em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na qual fica desde já requerida.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.01.20
14:15:06 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 002/2026
=DE 16 DE JANEIRO DE 2026=

“DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO, PELO MUNICÍPIO, DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E DECRETO FEDERAL Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o projeto de Lei n.º 002/2026, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Ficam os salários dos níveis A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L, constantes do Anexo I da Lei Municipal 1.702/93, com suas posteriores alterações, **fixado no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais).**

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
803

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2026.01.20 14:15:21
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Artigo 15, da Lei Municipal n.º 1702/93, com suas posteriores alterações)

CARGO DE PESSOAL EFETIVO – CLT

NÍVEL / CARGOS	VENCIMENTOS	Nº DE CARGOS
NÍVEL A	1.621,00	
AUXILIAR DE COZINHA		9
AUXILIAR DE LAVANDERIA		5
GARI		66
LIXEIRO		10
MERENDEIRA		1
PORTEIRO		11
SERVENTE ZELADOR		98
SERVIÇAL		116
SERVIÇAL-CAPINADOR		6
SERVIÇOS GERAIS		80
VARREDOR		4
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL A		406
NÍVEL B	1.621,00	
AJUDANTE DE PEDREIRO		44
AUXILIAR DE CAMPO		45
AUXILIAR DE RECREAÇÃO		21
AUXILIAR DE SOM E CINEMA		1
BORRACHEIRO		5
COZINHEIRA		9
JARDINEIRO		7
PODADOR DE ARVORES		6
SALVA-VIDAS		5
LAVADOR		4
VIGIA		68
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL B		215
NÍVEL C	1.621,00	
AUXILIAR DE MECÂNICO		1
ENCANADOR		15
FUNILEIRO		1
TRATORISTA		11
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL C		28
NÍVEL D	1.621,00	
CARPINTEIRO		5
CALCETEIRO		1
INSPECTOR DE ALUNOS		40
PADEIRO		3
PEDREIRO		58
PINTOR DE MANUTENÇÃO		1
CUIDADOR		13

TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL D		121
NÍVEL E	1.621,00	
ATENDENTE DE ENFERMAGEM		0
ATENDENTE DE RECEPÇÃO		27
AUXILIAR ODONTOLÓGICO		8
COVEIRO		6
ELETRICISTA		4
ELETRICISTA DE AUTOS		3
MOTORISTA		55
MOTORISTA DE AMBULANCIA		22
MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR		48
INSTRUTOR DE ESPORTES		3
MONITOR CURSO PROFISSIONALIZANTE		8
PROFESSOR PRÁTICO PROFISSIONALIZANTE		1
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL E		185
NÍVEL F	1.621,00	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		9
ALMOXARIFE		4
ALMOXARIFE CONTROLE ORÇAMENTARIO		1
MECANICO		7
MESTRE DE OBRAS		4
OPERADOR DE MAQUINAS		14
VISITADOR SANITÁRIO		3
ATENDENTE DE EXPEDIENTE		7
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL F		49
NÍVEL G	1.621,00	
AUXILIAR DE C.P.D.		15
AUXILIAR DE CONTABILIDADE		8
GUARDA MUNICIPAL		25
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL G		48
NÍVEL H	1.621,00	
ARQUIVISTA		2
DESENHISTA		1
ESCRITURARIO		42
ESCRITURARIO DE ENSINO		35
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL H		80
NÍVEL I	1.621,00	
AGENTE SOCIAL		24
SECRETARIO DO ENSINO		19
TECNICO EM NUTRIÇÃO		1
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL I		44
NÍVEL J	1.621,00	
PROTÉTICO		3
GRÁFICO		1
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		2

INSPETOR CIRCULAÇÃO SINALIZAÇÃO TRÂNSITO		1
TÉCNICO DE GESSO		2
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL J		9
NÍVEL L	1.621,00	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM VIGILANCIA SANITARIA		3
FISCAL DO IVV E ITIV		1
FISCAL DE SANEAMENTO		1
FISCAL DE LIMPEZA		1
OPERADOR PADARIA MUNICIPAL		1
OPERADOR DE USINA DE LEITE		2
ORIENTADOR DE ESPORTES		2
CONTROLADOR COZINHA PILOTO		2
CONTROLADOR DE COMPRAS		6
CONTROLADOR DE TESOUREARIA		1
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL L		20
NÍVEL M	1.996,43	
ENCARREGADO MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		1
SUPERVISOR DE ESPORTE E TURISMO		1
SUPERVISOR INFORMAÇÃO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO		1
SUPERVISOR DE CAMPO		4
TECNICO DE CPD		1
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		32
TECNICO DE FARMACIA (40HS)		9
INSTRUMENTISTA MUSICAL		3
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL M		52
NÍVEL M .1	2.190,24	
PROFESSOR PEB I		323
PROFESSOR PEB II		164
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL M.1		487
NÍVEL N	2.303,58	
IMPRESSOR GRÁFICO		1
CORDENADOR DE ENSINO		13
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30HS)		81
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO		19
OPERADOR DE COMPUTADOR		1
OPERADOR DE CPD		2
INSPETOR DE AREA		2
TECNICO EM RADIOLOGIA		2
PROFESSOR MONITOR DE ATIVIDADE ESPORTIVA		2
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL N		123
NÍVEL N.1	2.719,43	
ADVOGADO DO CREAS		1
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL N.1		1
NÍVEL N.1.1	2.762,15	

FISCAL DE OBRAS E AMBIENTAL		8
FISCAL RENDAS E FINANÇAS E POSTURAS MUNICIPAIS		10
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR		6
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL N 1.1		24
NÍVEL O	3.020,33	
TESOUREIRO		3
ASSISTENTE SOCIAL I		5
BIOMEDICO		1
BIBLIOTECARIO		2
DENTISTA I		25
TECNICO DE ENFERMAGEM II (40HS)		35
ENFERMEIRO		31
ENFERMEIRO PADRAO		5
FARMACEUTICO		11
FONOAUDIOLOGO		5
FISIOTERAPEUTA		7
NUTRICIONISTA		2
ORIENTADOR AMBIENTAL E AGRICOLA		2
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR		1
PLANTONISTA		10
COORDENADOR PROGRAMAS CONTR. VETOR		1
QUIMICO		1
TERAPEUTA OCUPACIONAL		1
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL O		148
NÍVEL O.1	3.242,00	
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		50
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS		30
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL O.1		80
NÍVEL P	3.378,66	
ANALISTA DE PLANEJAMENTO		4
ANALISTA AMBIENTAL		2
BIOLOGO		1
CHEFE DE SETOR		4
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO		1
PSICOPEDAGOGO		7
SECRETARIO ADMINISTRATIVO		3
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL P		22
NÍVEL Q	3.634,58	
COORDENADOR DE SAUDE ODONTOLOGICO		1
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL Q		1
NÍVEL R	4.095,31	
DIRETOR DE ENSINO MUNICIPAL		1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		3
SUPERVISOR DE ENSINO		3
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL R		7

NÍVEL S	4.402,46	
ARQUITETO		2
ASSISTENTE SOCIAL II		9
CONTADOR II		6
DENTISTA II		13
ENFERMEIRO II		40
ENGENHEIRO II		4
ENGENHEIRO FLORESTAL		1
ENGENHEIRO AGRONOMO		1
MEDICO VETERINARIO		3
PSICOLOGO II		11
PROCURADOR JURIDICO		5
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL S		95
NÍVEL T	5.883,47	
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO		2
MEDICO AUDITOR		1
MEDICO I - ORTOPEDISTA		4
MEDICO I - ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR		2
MEDICO I - NEFROLOGIA		2
MEDICO I - RADIOLOGIA		2
MEDICO I - ONCOLOGISTA		2
MEDICO I - PROCTOLOGISTA		2
MEDICO I - HEMATOLOGISTA		2
MEDICO I - OTORRINOLARINGOLOGISTA		2
MEDICO I - ENDOCRINOLOGISTA		2
MEDICO I - INFECTOLOGISTA		2
MEDICO I - PNEUMOLOGISTA		2
MEDICO I - GINECOLOGISTA		5
MEDICO I		23
MEDICO I - CLINICO GERAL		6
MEDICO DO TRABALHO		2
MEDICO PLANTONISTA		45
MEDICO I - ULTRASSONOGRAFISTA		2
MEDICO I - PEDIATRA		6
MEDICO I - OFTALMOLOGISTA		2
MEDICO I - PSIQUIATRA		4
MEDICO I - CARDIOLOGISTA		3
MEDICO I - DERMATOLOGISTA		3
MEDICO I - NEUROLOGISTA		3
MEDICO I - UROLOGISTA		3
MEDICO I - GASTROENTEROLOGISTA		2
MEDICO I - CIRURGIÃO GERAL		1
MEDICO I - GERIATRA		2
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL T		139
NÍVEL U	13.293,51	
MÉDICO GENERALISTA		6
TOTAL DE CARGOS DO NÍVEL U		6
TOTAL GERAL DE CARGOS		2.310

Obs.: O ENQUADRAMENTO DA CLASSE DE PROFESSOR PEB I E PROFESSOR PEB II NO NÍVEL "M.1", TEM SEUS EFEITOS PARA DETERMINAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, SENDO O SEU ENQUADRAMENTO SALARIAL RESULTANTE DOS DIPOSITIVOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/92 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS) E LEI COMPLEMENTAR 02/2004 (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS) – com suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RELATÓRIO DE IMPÁCTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO

"DISPÕE SOBRE CÁLCULO REFERENTE A AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL (ACERTO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05/05/2022; ANALISA AINDA, O CUMPRIMENTO, PELO MUNICÍPIO, DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL E DECRETO FEDERAL Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PREMISSAS

O referido cálculo visa verificar o percentual de gastos com pessoal em relação a receita corrente líquida além de verificar se o aumento da despesa encontra respaldo orçamentário e financeiro. O presente relatório de análise do impacto constitui exigência legal expressa no inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, atende ainda as exigências constantes dos artigos 17 a 23 da mencionada Lei, analisando se o aumento das despesas não afetarão o alcance das metas fiscais previstas na LDO. O cálculo busca verificar o percentual de gastos com pessoal em relação a receita corrente líquida além de verificar se o aumento da despesa encontra respaldo orçamentário e financeiro. Salientamos que caso o chefe do executivo prossiga com o aumento da despesa, deverá providenciar que a LDO de 2027 e 2028, bem como o PPA de 2026-2029 tenham suas programações adequadas a suportar as novas despesas; Para embasar o cálculo nos utilizamos do sistema contábil por meio de relatórios da despesa empenhada com pessoal do mês de janeiro a dezembro de 2025 e ainda as planilhas apresentadas pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos. Informamos que os cálculos apresentados não foram gerados pelo sistema informatizado o que tornaria os cálculos /números mais realísticos, representando risco na tomada de decisão, podendo ocasionar provável erro irremediável, ficando recomendado providenciar ferramentas mais eficazes de inteligência para aperfeiçoar as formas de cálculo, dando maior segurança ao Executivo. Informo que tomaremos por base a folha executada do exercício de 2025, somando a diferença apresentada de aumento de despesas apresentada pelo Recursos Humanos, mais 0,05% de variação para maior, sendo essa a previsão de despesa de pessoal para o exercício de 2026. Para os exercícios de 2027 e 2028 retornaremos o INSS para 20% e ainda aplicaremos reajuste geral de 4,05% e 3,80 % respectivamente (2027 e 2028) mais variação de 1% para maior. Serão analisadas ainda todas as dotações envolvendo as despesas com pessoal abrangidas por crédito genérico de forma que somando todas as despesas de mesma espécie, conforme segue: Saldo de dotações despesas com pessoal (-) Previsão de folha no exercício de 2026 = Saldo de dotação orçamentária, devendo os gestores reduzir as horas extras e Dobras de aulas para não necessitar de suplementações e não ferir as metas fiscais. Com relação aos exercícios de 2026 e 2027 retornaremos o INSS para 20% e ainda aplicaremos reajuste geral de 4,05% e 3,80%, respectivamente (2027 e 2028) mais variação de 1% para maior. Neste cálculo não está previsto o aumento do piso do magistério uma vez que o Governo ainda não decidiu sobre a matéria. Não foi analisado possíveis diminuições de gastos relacionados ao Pronto Atendimento e ao PAEI.

METODOLOGIA

A metodologia de cálculo do impacto orçamentário/financeiro abrange duas situações, a saber:

I – Análise das despesas com pessoal dos últimos 12 meses x Receita corrente líquida dos últimos 12 meses; apuração da provável despesa com pessoal com o aumento pretendido para o exercício atual e 2 seguintes x Receita Corrente Líquida, previsto no parágrafo único do artigo 22, da Lei 101/00.

II - Análise de que o aumento da despesa encontra respaldo orçamentário/financeiro;

DADOS PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS

Mês base: Dezembro de 2025

São os seguintes dados utilizados à realização dos cálculos:

RCL 12	Receita Corrente Líquida Acumulada Últimos 12 meses	265.909.829,69
RCLE-2026	Receita Corrente Líquida Estimada - Exercício de 2026	278.000.000,00
RCLE-2027	Receita Corrente Líquida Estimada - Exercício de 2027	288.992.000,00
RCLE-2028	Receita Corrente Líquida Estimada - Exercício de 2028	302.031.000,00
DP 12	Despesas com Pessoal Últimos 12 meses	128.038.553,55
DPP-2026	Despesas com Pessoal Projetada - Exercício de 2026	136.136.905,84
A	Aumento de despesa de Pessoal referente a Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias	443.388,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

B	Aumento de despesa referente ao Artigo 7º da Constituição Federal	2.138.485,21
DPPA-2026	Despesas com Pessoal Projetada + aumentos A, B - Exercício de 2026	138.718.779,43
DPP-2027	Despesas Pessoal Projetado - Exerc 2027 (IPCA bol Focus 4,05% + 1% var + 3% var. médicos terceirizados)	150.625.667,23
DPP-2028	Despesas Pessoal Projetado - Exerc 2028 (IPCA bol Focus 4,05% + 1% var)	157.927.703,79

CÁLCULOS

Percentual Despesas com Pessoal 12 meses			
Formula:	DP12/RCL12		
Percentual:	48,15%	Observação:	Regular

Percentual Despesas com Pessoal - Projeção para o Exercício de 2026 com o referido aumento			
Formula:	DPP-2026/RCL-2026		
Percentual:	49,90%	Observação:	Regular

Previsão Estimada de Despesas com Pessoal Exercício de 2027			
Formula:	DPP-2027/RCL 2027		
Percentual:	52,12%	Observação:	Acima do Limite Prudencial

Previsão Estimada de Despesas com Pessoal Exercício de 2028			
Formula:	DPP-2028/RCL 2028		
Percentual:	52,29%	Observação:	Acima do Limite Prudencial

PARECER

O presente relatório visa analisar o aumento de despesas com pessoal referente ao reajuste do salário mínimo e dos agentes de combate a endemias e dos agentes comunitários de saúde, em obediência a emenda constitucional 120 de 05/05/2022, analisa ainda o disposto no artigo 7º da Constituição Federal do Brasil e no Decreto Federal nº 12.797 de 23 de novembro de 2025. A análise efetuada em relação as dotações orçamentárias apresentaram adequação com a Lei Orçamentária Anual, onde a despesa, objeto de dotação específica, apresentou-se suficiente abrangida por crédito genérico de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício, podendo ser adequadas entre elas conforme a necessidade através de Decretos ou Leis(orçado = 139.224.500,00 - Previsão 138.718.779,43);

De acordo com os cálculos realizados, o gasto com pessoal nos últimos 12 meses apresentou o valor percentual de 48,15% e nas projeções para os exercícios de 2026, 2027 e 2028 respectivamente "ceteris paribus" 49,90%, 52,12% e 52,29%. Recomendamos buscar meios para aumentar as receitas e diminuir os gastos com pessoal, visto que os números apresentam-se demasiadamente altos.

Os Dados analisados em relação a receita e despesa são estimativos e poderão sofrer alterações ao longo do tempo, por conta das variações econômicas, legislações, ações judiciais, horas extras e situações desconhecidas que fogem as fórmulas matemáticas.

Destaca-se que o presente relatório abrange somente a sua compatibilidade com a Lei de Responsabilidade fiscal, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

mencionados artigos constantes deste, não fazendo quaisquer outras análises legais e jurídicas.

Diante do exposto fica a decisão para o Chefe do Executivo, pelo prosseguimento.

É o que tínhamos a informar.

Jardimópolis, 20 de janeiro de 2026.

Carlos Mori Junior
 Diretor Depto. de Orçamento

Fernando Antônio Teixeira Covas
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Fabricio Castilhano Bontadini
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Antônio Carlos Degan
 Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AE4-4E5B-5A33-5393

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MORI JUNIOR (CPF 296.XXX.XXX-80) em 20/01/2026 11:15:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABRICIO CASTILHANO BONTADINI (CPF 275.XXX.XXX-02) em 20/01/2026 11:21:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/2AE4-4E5B-5A33-5393>